ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça Anchieta, 10 -Centro – Antônio Carlos – Santa Catarina CEP: 88180-000 - Fone/Fax: (48) 3272-8600

EDITAL DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL SEC N° 010/2026

Dispõe sobre as diretrizes de Rematrícula e Matrícula para o ano letivo de 2027, da Educação Infantil da Rede Municipal de Antônio Carlos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que estabelece as diretrizes para o processo de rematrícula e matrícula de crianças da Educação Infantil da Rede Municipal de Antônio Carlos para o ano letivo de 2027.

1- REMATRÍCULA

1.1 - É garantida vaga às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, respeitando a idade, o número de crianças por grupo, bem como a existência da turma por turno de atendimento de acordo com a organização de cada Unidade Educativa abaixo:

Centro Educação Infantil Municipal Coração De Jesus
Rua Zeno Pauli Nº 02 – Centro / Antônio Carlos – SC **CEP:** 88180-000
Diretora: : Fernanda Granato de Souza
E-mail: eicj.edu@antoniocarlos.sc.gov.br
Telefone: (48) 3272- 8651

Centro de Educação Infantil Municipal Professor João Juvenal de Amorim
Rua Pequeno Príncipe 30 – Centro /Antônio Carlos-SC - **CEP:** 88180-000
Diretora: Graciele Conceição Besen
E-mail: pjja.edu@antoniocarlos.sc.gov.br
Telefone: (48) 3272- 8650

Centro de Educação Infantil Municipal Fábio Luiz Egert
Rua 12 de outubro, 30 – Centro/ Antônio Carlos-SC- **CEP:** 88180-000 **Diretora:** Aparecida L. da Silveira Goedert
E-mail: ceim.flegert@antoniocarlos.sc.gov.br
Telefone: (48) 3272- 8658

Centro de Educação Infantil Municipal Professora Xênia Goedert. Kremer
Estrada Antônio José Zimermann – Louro/ Antônio Carlos- SC - **CEP:** 88180-000
Diretora: Berenice Terezinha Muller Richartz
E-mail: nexgk.edu@antoniocarlos.sc.gov.br
Telefone: (48) 3272-8655

Escola Municipal Profª Verônica Guesser Pauli
Rua Pedro Gerônimo Guesser,6.833 - Rachadel/Antônio Carlos - SC **CEP:** 88180000
Diretora: Zuleide Besen Ghidolin
E-mail: nevgp.edu@antoniocarlos.sc.gov.br
Telefone: (48) 3272-8653

1.2 - A **REMATRÍCULA** para o ano letivo de 2027 para as crianças que permanecerão na mesma instituição, será realizada mediante o preenchimento dos dados no formulário de rematrícula que será encaminhado na agenda dos alunos no período **03/11/2026 a 05/11/2026.** Terão direito à rematrícula, as crianças que mantiveram o vínculo ativo com a Unidade de Educação Infantil até o final do ano letivo de 2026.

1.3- Será compromisso da família preencher os dados no formulário de rematrícula e apresentar **DECLARAÇÃO** de vacinação completa fornecida gratuitamente pela rede pública de saúde, **CÓPIA** atualizada da carteira de vacinação e cópia do comprovante de residência se houve mudança de endereço.

1.4 – A vaga será mantida no mesmo período de atendimento de acordo com a existência das turmas por turno de atendimento organizadas por cada Unidade Educativa.

1.5 **A troca de período ocorrerá mediante o preenchimento de requerimento diretamente na Unidade Educativa no dia 09/11/2026 de acordo com a disponibilidade de vagas, seguindo a ordem de inscrição da solicitação.**

1.6 - As crianças, cujos pais ou responsáveis que não preencherem a ficha de rematrícula, terão vaga no turno matutino ou vespertino, de acordo com a disponibilidade da Unidade Educativa.

1.7 - As crianças do G3 deverão efetuar a matrícula para o G4 no **CEIM Profº. João Juvenal de Amorim,** no **CEIM Coração de Jesus** ou no **CEIM Fábio Luiz Egert** no dia **10/11 e 11/11/2026**, de forma presencial, apresentando os documentos constantes no item 7.1 deste edital.

1.8- As crianças do G4 do **CEIM Fábio Luiz Egert e CEIM João Juvenal de Amorim** deverão efetuar a matrícula para o G5 no **CEIM Coração de Jesus** no dia **12/11 e 13/11/2026**, de forma presencial, apresentando os documentos constantes no item 7.1 deste edital.

2- MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

2.1 Haverá matrícula por transferência para as crianças da Educação Infantil que necessitam mudar de Unidade Educativa. Os pais ou responsável legal deverão procurar a Nova Unidade educativa no dia **16/11/2026** e realizar a matrícula, apresentando os documentos exigidos no item 7.1 deste edital.

3- DA ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS

3.1- A constituição dos Grupos de Educação Infantil G1, G2, G3, G4, G5 e G6, se procederá, respeitando os critérios de idade abaixo, tendo como referência a data corte de nascimento no dia 31 de março:

CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
G1	**G2**	**G3**	**G4**	**G5**	**G6**
03/27	03/26	03/25	03/24	03/23	03/22
02/27	02/26	02/25	02/24	02/23	02/22
01/27	01/26	01/25	01/24	01/23	01/22
12/26	12/25	12/24	12/23	12/22	12/21
11/26	11/25	11/24	11/23	11/22	11/21
10/26	10/25	10/24	10/23	10/22	10/21
09/26	09/25	09/24	09/23	09/22	09/21
08/26	08/25	08/24	08/23	08/22	08/21
07/26	07/25	07/24	07/23	08/22	07/21
06/26	06/25	06/24	06/23	06/22	06/21
05/26	05/25	05/24	05/23	05/22	05/21
04/26	04/25	04/24	04/23	04/22	04/21

Obs: **PARA EFETUAR A MATRÍCULA NO G1**, **A CRIANÇA DEVERÁ TER NO MINIMO 4 MESES COMPLETOS NO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2027.**

4- DA PRÉ - MATRÍCULA ONLINE DO G1, G2, G3 e G4

4.1 – **Terão direito a vaga de creche crianças residentes no município de Antônio Carlos há no mínimo 03 meses no ato da matrícula;**

4.2 - A matrícula obedecerá aos seguintes requisito: I – Crianças que residem no município de Antônio Carlos e na comunidade na qual estão localizada a Unidade Educativa, respeitando o zoneamento na qual consta no parecer do Conselho Municipal de Educação Resolução nº 01/2022.

II- Os responsáveis poderão optar apenas por uma Unidade Educativa.

4.3 – Unidades Educativas:

TURMAS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA O ANO DE 2027				
Unidade Educativa	**G1**	**G2**	**G3 /integral**	**G4**
CEIM Coração de Jesus	----------	----------	----------	7h30 às 11h30
	_ _ _ _ _ _ _	_ _ _ _ _ _ _ _	_ _ _ _ _ _ _ _	13h00 às 17h00
CEIM Professor João Juvenal de Amorim	7h00 às 18h	7h00 às 18h	7h00 às 12h30	7h00 às 12h30
			07h as 18h	12h30 às 18h00
	7h00 às 12h30	7h00 às 12h30	7h00 às 12h30	7h00 às 12h30

CEIM Fábio Luiz Egert	12h30 às 18h00	12h30 às 18h00	12h30 às 18h00	12h30 às 18h00
CEIM Professora Xênia Goedert Kremer	----------	7h30 às 17hs	7h30 às 17hs	7h30 às 11h30
NEM Professora Verônica Guesser Pauli	_ _ _ _ _ _	7h30 às 11:30h	7h30 às 11:30h	7h30 às 11h30
	----------	_ _ _ _ _ _	_ _ _ _ _ _	_ _ _ _ _ _

5- PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE – 1ª etapa

5.1 – A pré-matrícula online para o ingresso de candidatos dos grupos de **G1, G2, G3 e G4** para as Unidades de Educação Infantil será realizada no período de **16/11/2026 a partir das 7h da manhã até às 17h00 do dia 19/11/2026** com o preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico o qual será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos: www.antoniocarlos.sc.gov.br, no dia **16/11/2026 às 7h.**

OBS: É indicado o uso de computador para o preenchimento da pré-matrícula.

5.2 – Após o prazo de preenchimento dos dados, o Sistema de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil etapa Creche, organizará automaticamente um relatório com a classificação por ordem de inscrição, de acordo com a turma, período e Unidade Educativa selecionada no ato da inscrição.

5.3- Nas situações em que ficar comprovado o preenchimento de mais de uma inscrição de pré-matrícula pelo candidato ou quem o represente, será considerada válida a primeira recebida pelo sistema informatizado de pré-matrículas.

5.4- As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil e a convocação ocorrerá no momento da

abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade educativa.

5.5 - Na existência de menor número de candidatos inscritos do que o número de vagas ofertadas por turmas, conforme Resolução CME nº 002/2025, pelo estabelecimento de ensino pretendido, poderá ser reorganizada uma turma mista (G2/G3), (G3/G4).

5.6 – Na existência de maior número de candidatos inscritos do que o número de vagas ofertadas por turmas, conforme Resolução CME nº 002/2025, pelo estabelecimento de ensino pretendido, será ofertada vaga na Unidade Educativa mais próxima.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS

6.1 – A Secretaria de Educação e Cultura divulgará no dia **23/11/2026 a partir das 16h,** a lista dos inscritos de acordo com as vagas disponíveis, no endereço eletrônico https://www.antoniocarlos.sc.gov.br .

6.2 Após a publicação da lista de inscritos no site da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança a apresentação dos documentos exigidos no ítem 7.1 para realização da matrícula diretamente na Unidade Educativa nas seguintes datas:

:

Centro de Educação Infantil Municipal Coração de Jesus
Centro de Educação Infantil Municipal Fábio Luiz Egert
Centro de Educação Infantil Municipal Professor João Juvenal de Amorim
Centro de
Educação Infantil Municipal Professora Xênia Goedert Kremer Núcleo Escolar Municipal
Professora Verônica Guesser Pauli

G4	G3	G2	G1
24/11	**25/11**	**26/11**	**27/11**
08h00 às 11h00 13h30 às 16h30	08h00 às 11h00 13h30 às 16h30	08h00 às 11h00 13h30 às 16h30	08h00 às 11h00 13h30 às 16h30

6.3 – A **PRÉ - MATRÍCULA ONLINE** disponibilizada na página da Prefeitura Municipal ficará disponível após o período de matrículas para novos cadastros, podendo ocorrer novas convocações da lista de inscritos na oferta de vagas remanescentes por desistências/abandonos nas Unidades Educativas até o período anterior à rematrícula do ano de 2026.

6.4 – A matrícula do candidato inscrito e convocado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, é considerada concluída quando ocorrer a apresentação dos documentos exigidos no item 7.1 para a comissão de matrícula conforme item 6.2.

6.5 – A não apresentação e entrega de documentos junto a Comissão de Matrícula no período estabelecido, caracteriza a desistência da vaga, conforme Resolução CME nº 002/2025.

7- ENTREGA DE DOCUMENTOS DO G1, G2, G3 e G4 – 2ª ETAPA

7.1 - O Conselho Municipal de Educação de Antônio Carlos, juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura institui como obrigatória a apresentação dos seguintes documentos PARA O ATO DA MATRÍCULA do G1, G2, G3 e G4:

a) CÓPIA da Caderneta de Vacinação e declaração de Vacinação: será necessário a apresentação da declaração de vacinação completa, anexada à carteira de vacinação. A declaração de vacinação é fornecida gratuitamente pela Unidade Básica de Saúde

b) Original e cópia da certidão de nascimento;

c) Original e cópia do comprovante de trabalho dos pais (Carteira de trabalho, contracheque ou recibos devidamente assinados e atualizados. Caso seja autônomo ou empresário apresentar declaração, informando o tipo de atividade que realiza e local de trabalho registrado em cartório).

d) Original e cópia do comprovante de residência no município do mês de setembro, outubro e o mês de novembro de 2026 (fatura de água ou energia elétrica nominal ou Nota do Produtor Rural ou contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório ou a declaração da Unidade Básica de Saúde da PMAC);

e) 01 Foto 3x4;

f) Original e cópia do Documento Oficial Comprobatório da Guarda Regular, caso houver um único responsável.

g) As crianças que apresentarem alguma restrição alimentar, deverão apresentar declaração do médico no ato da efetivação da matrícula.

8- DA FREQUÊNCIA

8.1 - Após tentativa de contato da direção com a família pelo não comparecimento da criança matriculada no Centro de Educação Infantil (G1, G2, G3 e G4), sem justificativa dos pais ou responsável legal por 10 (dez) dias letivos consecutivos ou 15 (quinze) dias alternados no período de 30 dias sem justificativa, implicará na disponibilidade da vaga para próxima criança da lista de espera.

8.2 - Somente será permitida a saída de criança do Centro de Educação Infantil, acompanhada de maior de idade, caso não sejam os pais ou responsáveis será necessário autorização por escrito dos pais ou do responsável legal.

9 – DA LISTA DE ESPERA

9.1 – As crianças que não conseguirem vaga, permanecerão inscritas de acordo com a ordem de inscrição realizada na **Pré-Matrícula ONLINE** disponibilizada na página da Prefeitura Municipal.

9.2 – O não comparecimento em 48 horas após o contato com os pais/responsáveis para efetuar a matrícula após a chamada ou encaminhamento de e-mail sem qualquer justificativa implicará na perda da vaga, sendo chamada a próxima criança de acordo com a ordem de inscrição na **Pré-Matrícula ONLINE.**

9.3 – As crianças quando chamadas da lista de inscrição ONLINE deverão atender os requisitos deste edital.

10- DA MATRÍCULA PRESENCIAL DO G5 E G6

10.1 – As novas matrículas do grupo **G5 e G6** serão realizadas diretamente nas unidades educativas presencialmente a partir do dia **24/11, 25/11, 26/11 e 27/11/2026,** no horário das **08h às 11h e das 13h30 às 16h30**, de acordo com os critérios constantes neste Edital;

10.2 – A matrícula obedecerá ao seguinte requisito: Crianças que residam no município de Antônio Carlos e na comunidade na qual estão localizado o CEI, respeitando o zoneamento que consta no parecer do Conselho Municipal de Educação Resolução nº 01/2022.

10.3 **- Documentos para o ato da matrícula do G5, G6:**

a) CÓPIA da Caderneta de Vacinação e Comprovante de Vacinação: será necessário a apresentação da declaração de vacinação completa, anexada à carteira de vacinação. A declaração de vacinação é fornecida gratuitamente pela Unidade Básica de Saúde

b) Original e cópia da certidão de nascimento;

c) CPF;

d) Original e cópia do comprovante de residência no município (fatura de água ou energia elétrica nominal ou Nota do Produtor Rural ou contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório ou a declaração do agente de saúde da PMAC);

e) 01 Foto 3x4;

f) Original e cópia do Documento Oficial Comprobatório da Guarda Regular, caso houver um único responsável.

g) As crianças que apresentarem alguma restrição alimentar, deverão apresentar declaração do médico no ato da efetivação da matrícula.

h) As crianças com deficiência que tiverem diagnóstico médico deverão apresentá-lo no ato da efetivação da matrícula.

11- DA OBRIGATORIEDADE

11.1 - Em função do que estabelece a Lei federal nº 12.796/2013, sobre a obrigatoriedade das famílias para as crianças a partir dos 4 anos de idade, os grupos de atendimento **G5** (grupo 5) para crianças de 4 anos completos até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula e **G6** (grupo 6) para crianças de 5 anos completos até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula, terão prioridade na oferta de vagas.

11.2 - As crianças matriculadas nos grupos **G5 e G6** frequentarão a Unidade em período matutino ou vespertino (4 horas) de acordo com a disponibilidade do Centro de Educação Infantil em atender a demanda da comunidade, estando essa medida baseada na Lei Federal nº 12.796/2013, art.31.

11.3 – O horário de atendimento das crianças de 4h acontecerá nos seguintes horários: das 7h30min às 11h30min ou das 13h às 17h.
11.4 – As crianças matriculadas nos grupos **G5 e G6** deverão ter frequência mínima de 60%, conforme a Lei Federal nº 12.796/2013. No caso de 5 faltas consecutivas ou 7 faltas alternadas no intervalo de 30 dias, sem justificativa, deverá ser informado, concomitantemente, a Secretaria Municipal de Educação e o Serviço Apoia Online pela direção do Centro de Educação Infantil.

11.5 – No caso de transferência da criança dos grupos **G5 e G6**, deverá o responsável legal trazer um atestado de vaga ou comprovante de matrícula da nova Unidade Educacional.

.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Assegurada a qualidade do atendimento, o número de crianças por grupo poderá sofrer alterações considerando a infrequência das crianças matriculadas. A avaliação será feita pela Secretaria Municipal Educação e Cultura. Também poderá sofrer alterações em função das solicitações provenientes do Ministério Público.
12.2 – Não será permitida a matrícula de uma mesma criança em duas Unidades, mesmo sendo em contraturno. No caso de acontecer duas matrículas, a família deverá optar por uma das vagas em um único Centro de Educação Infantil Municipal.

12.3 – A direção da Unidade Educativa deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até **01/12/2026** a relação de crianças matriculadas por grupo e período.

12.4 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.5 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 23 de outubro de 2026.

Onélio Richartz Prefeito Municipal